

PORTARIA N.º 104/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 2.715, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União Nº. 221, Seção 1, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN);

CONSIDERANDO a Portaria de Nº. 2.446, de 11 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União Nº. 220, Seção 1, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a realização da Feira SUStentável nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT).

Art. 2º - A Feira SUStentável, é um projeto idealizado e construído pela Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde (COPHS), da Superintendência de Atenção à Saúde (SAS).

Art. 3º - A organização e a coordenação das atividades do projeto ficam a cargo da Equipe Técnica de Alimentação e Nutrição (ETAN), da COPHS.

Art. 4º - Para a participação (exposição e comercialização) na Feira SUStentável é obrigatório o preenchimento da Ficha de Inscrição para Seleção de Feirantes, estar de acordo com os objetivos propostos no Projeto da Feira SUStentável e haver vaga disponível.

Art. 5º - Caso o cadastro seja aprovado o (a) expositor (a) deverá assinar um Termo de Compromisso.

Art.6º - Fica proibido a exposição e/ou comercialização de quaisquer produtos, alimentícios ou não, no local e período de realização da Feira SUStentável, por expositores não cadastrados no Projeto da Feira SUStentável,

Art. 7º - A Feira SUStentável será realizada semanalmente às quintas-feiras, na calçada interna da SES-MT, no período das 15h30min às 18h.

Art. 8º - Na impossibilidade de a Feira SUStentável acontecer no local estipulado no Art. 7º, por circunstâncias fora de seu controle, a mesma ocorrerá no hall interno da SES-MT.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2019.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Estadual de Saúde